



Estado de Santa Catarina

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**LEI Nº 303/2007 DE 21 DE JUNHO DE 2007.**

**"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR POR DESAPROPRIAÇÃO DE FORMA AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**REMILTON ANDREONI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA**, no uso de suas atribuições, e na forma da lei, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por desapropriação, de forma amigável ou judicial, um terreno rural, com área total de 30.000 m<sup>2</sup> (Trinta mil metros quadrados), pertencente a uma área maior de 364.760 m<sup>2</sup> (Trezentos e sessenta e quatro e setecentos e sessenta metros quadrados) localizado a Comunidade de Duas Pontes no Município de Zortéa, inscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos, Livro 2, sob matrícula nº 2.318, com as seguintes confrontações: terras de Bonifácio da Silveira, Honório Cassiano e com estradas de rodagem que desta cidade conduz ao lugar Pouso Alto e confrontando ao norte com terras da firma Zortéa S/A; ao sul com terras de Honório Cassiano; a oeste com terras do Lageado Duas Pontes e a leste com a estrada Capinzal – Duas Pontes, tendo como legítimo proprietário o espólio de Luiz Alves Moro, conforme planta topográfica anexa, destinado a instalação de um parque industrial, mediante concessão de direito real de uso, por meio de licitação na modalidade concorrência pública, pelo prazo máximo de até 20 (vinte) anos.

Paragrafo único – O valor do imóvel de que trata a presente Lei, nos termos do competente Processo de Avaliação, é de R\$ 65.100,00 (Sessenta e cinco mil e cem reais).

**Artigo 2º** - Os gastos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento geral do Município.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa - SC, 20 de junho de 2007.

**REMILTON ANDREONI**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei em 20 de junho de 2007.

**JOÃO MARCELO GUAREZ PEREIRA**  
Secretário de Administração e Finanças